

PARECER N° 473, DE 2002
(Da Comissão de Educação)
Relator: Senador **Waldeck Ornélas**

O Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 48, de 2002, de iniciativa do Poder Executivo, tem como objetivo criar a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco.

De acordo com essa proposta, a referida Fundação, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro em Petrolina, Estado de Pernambuco, destina-se à oferta de ensino superior, ao desenvolvimento da pesquisa e à promoção da extensão universitária, operando como uma instituição multicampi, baseada em Petrolina (PE) e Juazeiro (BA) e com autorização para estender sua atuação no semi-árido nordestino.

Fica estabelecido que a Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco adquirirá personalidade jurídica a partir da inscrição do seu ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas, do qual será parte integrante seu estatuto aprovado pela autoridade competente.

A proposição determina, também, que o patrimônio da nova universidade será composto de bens e direitos que venha a adquirir e autoriza o Poder Executivo a transferir para a entidade os bens móveis e imóveis localizados no município de Petrolina, integrantes do patrimônio da União, da Universidade Federal de Pernambuco, da Universidade Federal Rural de Pernambuco, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco e do Centro Federal de Educação Tecnológica de Petrolina.

Por fim, o PLC esclarece sobre a origem dos recursos financeiros da Fundação e condiciona sua implantação não só à existência de dotação específica no orçamento da União, mas, também, ao que dispõe a Lei nº 9.962, de 2000, que “disciplina o regime de emprego público do pessoal da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências”.

Entende o autor da proposta que a criação da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco irá suprir a carência de

educação superior da região, além de prover as atividades de pesquisa e extensão, complementares ao processo de ensino.

Aprovado na Câmara dos Deputados, o PLC veio a esta Casa revisora, onde já recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

II – ANÁLISE

O Pólo formado por Juazeiro (BA) e Petrolina (PE), no submédio São Francisco constitui o principal resultado de uma experiência vitoriosa, conduzida pela CODEVASF, que resulta do aproveitamento das águas do rio São Francisco para fins de irrigação, tendo dado origem a um importante centro de fruticultura irrigada, hoje responsável por 86% das exportações nacionais de manga e 95% das de uva, além da produção de vinho, para citar apenas dois índices da marcante e expressiva economia que se formou nessa sub-região do Nordeste brasileiro.

As cidades de Juazeiro e Petrolina, por seu turno, conformam um estratégico aglomerado na rede urbana do Nordeste, cuja importância é reconhecida desde há muito, tendo sido uma das prioridades do programa de cidades de porte médio implementado no início dos anos oitenta em nosso país. Pela sua localização – no interior do Nordeste – e situação privilegiada – às margens do rio São Francisco – o pólo Juazeiro/Petrolina tem se destacado como um oásis de desenvolvimento no vasto sertão nordestino – populoso, pobre, seco e abandonado.

O dinamismo da área pode ser medido pelo fato de que a população economicamente ativa de Petrolina cresceu 543% entre 1960 e 1996, passando de 10.478 para 67.388 pessoas, enquanto em Juazeiro elevou-se de 12.248 pessoas em 1960 para 57.519 em 1996, com crescimento de 369%, o que indica a criação de cerca de 100.000 empregos ao longo do período nesse pólo de irrigação que é o mais importante do Vale do São Francisco e de todo o Nordeste brasileiro, com significativos reflexos positivos em relação à renda.

Todo esse desenvolvimento constitui ainda um processo incompleto e inconcluso, porque faltam-lhe vários perímetros de irrigação,

como os do Salitre (em Juazeiro) e do Baixio de Irecê (em Xique-Xique), cujas obras apenas começaram, e o de Cruz das Almas (em Casa Nova), sequer iniciado. Do mesmo modo, a Hidrovia do São Francisco, que ainda não recebeu os investimentos indispensáveis à sua operação comercial.

A criação da Universidade Federal do Vale do São Francisco vem, pois, contribuir, de modo significativo para consolidar o papel do pólo Juazeiro/Petrolina como verdadeira capital do São Francisco e do interior do Nordeste. Não foi sem razão que o Congresso Nacional aprovou, ainda recentemente, a Lei Complementar nº. 113, de 19 de setembro de 2001, autorizando o Poder Executivo a criar a Região Administrativa Integrada de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA e instituir o Programa Especial de Desenvolvimento do Pólo Petrolina/PE e Juazeiro/BA.

Essa área constitui um exemplo do que pode e deve ser feito no sertão nordestino, particularmente no Vale do São Francisco, para superar o quadro de pobreza e subdesenvolvimento.

É nesse contexto – e com esse objetivo – que se espera venha a atuar a nova Universidade, objeto do presente projeto de lei, na medida em que seja implantada com base em uma proposta moderna e ambiciosa – responsabilidade do Conselho de Instalação a que se refere o art. 6º – dotando-a de cursos adequados, apropriados e adaptados para as potencialidades e as características da região, a cujo processo de desenvolvimento se integrará, como componente essencial, para tornar-se alavanca de mais um estágio, que irá permitir a consolidação e a sustentabilidade do desenvolvimento da área.

Do ponto de vista estritamente educacional, consideramos a presente iniciativa do Poder Executivo oportuna e meritória, principalmente se lembrarmos da grande carência que nosso País ainda apresenta no que diz respeito às necessidades de qualificação profissional de seus jovens, particularmente no Nordeste, que embora seja região populosa e pobre, tem sido pouco contemplada com a presença e a ação do governo federal em relação ao ensino superior e à pesquisa científica e tecnológica.

Com essa percepção, já em 1989, então deputado federal, ao apresentar o projeto de lei n. 1.514, visando instituir o Plano de Desenvolvimento para o Vale do São Francisco, incluí entre seus dispositivos

a previsão de um centro de ensino e pesquisa no pólo Juazeiro/Petrolina que, com o presente projeto, agora se concretiza.

O São Francisco, aliás, ao longo da nossa História, tem sido sempre uma referência permanente, no passado pelo papel de “rio da unidade nacional” ou, ainda agora, no presente, visto como um dos eixos nacionais de desenvolvimento – mais potencial que efetivo – no âmbito do Plano Plurianual “Avança Brasil”. É clara assim, a percepção nacional da importância estratégica dessa área, cuja identidade regional, contudo, carece de elementos de consolidação e integração, o que a transforma, ainda hoje, numa constelação de sub-regiões, polarizadas principalmente por Montes Claros (MG), Barreiras (BA), Paulo Afonso (BA) e Penedo (AL), além de Juazeiro/Petrolina.

Trata-se, portanto, de uma parcela do território nacional que precisa ser definitiva e globalmente incorporada ao nosso processo de desenvolvimento, para o que a criação de centros de ensino e pesquisa certamente constitui, ao lado de outras iniciativas, um fator estratégico, essencial e diferenciado.

III – VOTO

Em face do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 2002.